



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (086) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 016/2019.

PORTARIA /GAB/PREF. Nº 034/2019

Eliseu Martins-PI, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª KAROLINE MUNIZ COSTA, portadora do CPF: 059.785.383-52, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

I – Designar, ISLENE ALVES DA ROCHA ARAÚJO, portadora do CPF 534.892.503-97, para exercer a função de Diretora do Departamento de Finanças do Município de Eliseu Martins – PI, percebendo gratificação estipulado por Lei.

II – Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

*Manoel de Jesus Silva*

Manoel de Jesus Silva  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios(PI), ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

*Manoel de Jesus Silva*  
MANOEL DE JESUS SILVA  
Prefeito Municipal



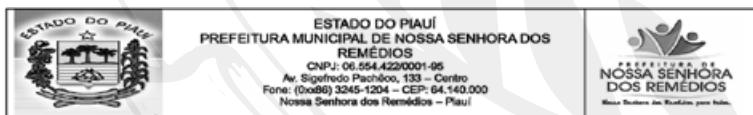
PREFEITURA DE  
NAZÁRIA

Avenida Francisco Alves de Carvalho, Nº 54, Centro, CEP: 64.415-000  
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49  
(86) 3219-0253

LEI Nº 155/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa as despesas da Administração Direta e Indireta do município de Nazária-PI, para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Nazária, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, encaminha o projeto de lei para a apreciação desta casa legislativa.



ERRATA DO EXTRATO

PUBLICAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2019- PMNSR/PI.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, baterias veiculares, câmaras de ar, óleo e lubrificantes, protetores e câmaras de ar, para atender a frota veicular do município de Nossa Senhora dos Remédios/PI

Onde se lê:

leia-se:

Data da Adjudicação: 06/11/2019

Data da Adjudicação: 08/11/2019

Homologação: 07/11/2019

Homologação: 11/11/2019

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios - Ano XVII • Teresina (PI)

- Quarta-Feira, 20 de Novembro de 2019 • Edição MMMCMLIII, página 196.

MANOEL DE JESUS SILVA  
Prefeito Municipal

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazária, para o Exercício Financeiro de 2020, em R\$ 26.260.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 151/2019 de 04 de julho de 2019 para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$: 20.126.757,24 (vinte milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$: 6.133.242,76 (seis milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois mil reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II. Quadro Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.

(Continua na próxima página)